



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2025

Dispõe sobre o saneamento de erros materiais, a adequação do instrumento contratual às disposições da Instrução Normativa TCM/BA nº 01/2018, o cumprimento da Medida Cautelar proferida no Processo e-TCM nº 14952e26.

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, neste ato representado por **MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.135.634/0001-36, com sede profissional estabelecida na forma de seus atos constitutivos, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO que o Contrato nº 252/2025 foi firmado entre as partes para a prestação de serviços advocatícios especializados visando à recuperação de créditos do FUNDEF, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 94/2025 e do Processo Administrativo nº 0179/2025;

CONSIDERANDO que no instrumento contratual original, especificamente em sua Cláusula 3.1, estabeleceu-se o pagamento de honorários sem que houvesse a estipulação expressa do valor estimado da referida recuperação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), a qual determina, em seu art. 3º, inciso I, e art. 2º, inciso III, que os contratos de prestação de serviços advocatícios devem estabelecer valor fixo ou estimado para a contratação;

CONSIDERANDO que nos autos do processo TCM nº 14952e26, em trâmite perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no qual foi deferida medida cautelar para determinar a sustação imediata de quaisquer pagamentos provenientes do Contrato nº 252/2025;

CONSIDERANDO que a referida decisão cautelar apontou como um de seus fundamentos centrais a ausência de valor estimado da contratação, e ausência de marco legal para início dos pagamentos, no corpo do instrumento contratual, o que configuraria inobservância aos normativos da Corte de Contas;

CONSIDERANDO que os serviços objeto do Contrato constituem serviços contratados por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seu resultado se exaure com o integral cumprimento do objeto, não se compatibilizando com prazo de vigência fixo predeterminado, mas sim com a vigência vinculada à duração do próprio objeto contratual;

CONSIDERANDO que as partes, imbuídas de boa-fé e no intuito de sanear o erro material apontado, decidem, de comum acordo, promover o ajuste necessário para a plena regularidade do vínculo jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente aditamento ocorre de forma amigável, visando dar estrito cumprimento às determinações do TCM/BA e aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

(a) sanear o erro material constante do Contrato nº 252/2025, especificamente no que tange à ausência de valor estimado de recuperação, ausência de marco inicial para pagamento, constantes da Cláusula Terceira, e erro material quanto a vigência do contrato, constante da Cláusula Quinta;

(b) adequar o instrumento aos ditames da *Instrução Normativa nº 01/2018 do TCM/BA* e atendendo aos fundamentos da Decisão Cautelar proferida nos autos do Processo e-TCM nº 14952e26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. Ficam alteradas as seguintes disposições da Cláusula Terceira – Do Valor e Forma de Pagamento do Contrato nº 252/2025:

2.1.1. Fica acrescentada à Cláusula Terceira as subcláusulas 3.1.2 e 3.1.3 com a seguinte redação:

“3.1.2. O termo inicial da obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de que trata o item 3.1 será a data do efetivo ingresso dos valores recuperados nos cofres do Município, mediante repasse pela União decorrente de:

- a) precatório expedido em favor do Município, após o efetivo depósito judicial ou pagamento pela União e consequente disponibilização dos recursos ao ente municipal; ou
- b) homologação de acordo ou transação, judicial ou extrajudicial, celebrado entre o Município e a União, condicionado à efetiva liquidação financeira e ao creditamento do valor nas contas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.1.3. Fica expressamente vedado o pagamento de honorários advocatícios com base em mera estimativa de recuperação, decisão judicial não transitada em julgado, tutela provisória, acordo não homologado, ou qualquer reconhecimento de direito que não tenha sido convertido em disponibilidade financeira efetiva e definitiva para o Município, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018 do TCM/BA."

2.1.3. Fica acrescentada à Cláusula Terceira a subcláusula 3.2, com a seguinte redação:

"3.2. Estima-se a recuperação do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o Município."

2.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Cláusula Terceira, bem como todas as outras cláusulas do Contrato nº 252/2025 que não colidirem com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1. Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência Contratual do Contrato nº 252/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. O presente contrato, por ter por objeto a execução de serviços por escopo, terá vigência desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto contratado, nos termos do art. 6º, inciso XVII, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 252/2025 que não foram objeto de alteração por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



este instrumento aditivo, as quais permanecem vinculando as partes em seus exatos termos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Mulungu do Morro/BA, em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Mulungu do Morro/BA, 23 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO

Contratante

AZEDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: